



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Cuidando de Você

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1039/2009, de 1º de outubro de 2009.

Autoriza o Chefe o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a contrair financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por intermédio de Instituições Financeiras Credenciadas no montante de R\$ 707.000,00 (Setecentos e sete mil reais), nas condições estabelecidas pelo PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.

Art. 2º - Os recursos pleiteados serão destinados à aquisição de veículos de transporte escolar conforme orçamento detalhado no **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 3º - Para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento da despesa do decorrente exercício, crédito especial, conforme discriminação abaixo:

5



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Cuidando de Você

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1039/2009, de 1º de outubro de 2009.

Autoriza o Chefe o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a contrair financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por intermédio de Instituições Financeiras Credenciadas no montante de R\$ 707.000,00 (Setecentos e sete mil reais), nas condições estabelecidas pelo PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.

Art. 2º - Os recursos pleiteados serão destinados à aquisição de veículos de transporte escolar conforme orçamento detalhado no **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 3º - Para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento da despesa do decorrente exercício, crédito especial, conforme discriminação abaixo:

5



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Cuidando de Você
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

05.02.12.361.0231.2 - Aquisição de veículos destinados ao programa Caminhos da Escola

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
R\$ 707.000,00 (Setecentos e sete mil reais)

Art. 4º - Como Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior, fica os citados no art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ao 19 dia do mês de outubro do ano de 2009.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Cuidando de Você
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

05.02.12.361.0231.2 - Aquisição de veículos destinados ao programa Caminhos da Escola

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
R\$ 707.000,00 (Setecentos e sete mil reais)

Art. 4º - Como Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior, fica os citados no art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ao 19 dia do mês de outubro do ano de 2009.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Cuidando de Você
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 1039 DE
1º DE OUTUBRO DE 2009**

VEÍCULOS	QUANTIDADE PRETENDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ônibus de 44 passageiros	01	218.000,00	218.000,00
Ônibus de 31 passageiros	03	163.000,00	489.000,00
TOTAIS	04	-	707.000,00

3



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Cuidando de Você
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 1039 DE
1º DE OUTUBRO DE 2009**

VEÍCULOS	QUANTIDADE PRETENDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ônibus de 44 passageiros	01	218.000,00	218.000,00
Ônibus de 31 passageiros	03	163.000,00	489.000,00
TOTAIS	04	-	707.000,00

3